

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

---

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 435/2022**

Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova combinado com a Lei Federal nº 8.142/1990, as Leis Municipais nº 820/2014 e 663/2012, bem como, da Resolução CES/PR nº 014/2022 e Resolução CNS nº 680/2022 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná e demais disposições cabíveis a espécie,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, com atribuições de reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/990, regulamentado pelas Leis Municipais nº 663/2012 e 820/2014, bem como, da Resolução CES/PR nº 014/2022 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 2º. Conforme deliberações do Conselho Municipal de Saúde a XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova será realizada no dia 24/03/2023 das 13:00 às 17:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova, com endereço a Avenida Brasil, nº 717, Centro, em Balsa Nova.

Art. 3º. A XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, convocada nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 820/2014, é considerando como uma instância superior com poder deliberativo e da qual poderão participar os vários segmentos da sociedade tendo as seguintes atribuições:

- I - Avaliar a situação da saúde no Município de Balsa Nova;
- II - Fixar as diretrizes gerais e estratégias para a formulação da Política Municipal de Saúde;
- III - Escolher os Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;
- IV - Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova;
- V - Deliberar sobre a proposta de revisão do Plano Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 4º. A XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, em cumprimento as resoluções CES/PR nº 014/2022 e CNS nº680/ 2022 que tem como tema: **Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.**

§ 1º. Os eixos temáticos da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova são:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º. As apresentações dos Expositores nas distintas etapas da XII Conferência Municipal de Saúde, têm a finalidade de qualificar os

debates, e serão orientadas por propostas.

Art. 5º. Fica instituída a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde, com as atribuições de deliberar as diretrizes da Política da Saúde Municipal, nos termos da Lei 663/2012 e Lei 820/2014 e as resoluções CES/PR nº 014/2022 e CNS nº680/2022

§ 1º. São atribuições da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, com apoio operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova:

I - Promover a divulgação da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova;

II - Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos;

III - Responsabilizar-se pela programação oficial;

IV - Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária;

V - Organizar inscrições, credenciar delegados, convidados e observadores;

VI - Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova;

VII - Elaborar o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-guias, Relatório da Plenária Final e Propostas.

§ 2º. Compete a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova a instauração do procedimento eleitoral dos membros do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal 820/2014:

I - Responsabilizar-se pela condução do processo eleitoral para escolha dos membros não governamentais do Conselho Municipal de Saúde;

II - Registrar a candidatura dos Delegados interessados em participar do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da lei;

III - Convocar Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde que deverá coincidir com a data da XII Conferência Municipal de Saúde, contudo, incidindo impugnações ou interposições de recursos, a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde, fica autorizado a redesignação e convocação de Assembleia Extraordinária em data posterior para eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova;

IV - Rubricar e carimbar as cédulas com o nome os Delegados interessados em participar do procedimento eleitoral;

V - Receber e decidir sobre as impugnações relativas aos Delegados/Candidatos concorrentes aos cargos do Conselho Municipal de Saúde;

VI - Desenvolver os trabalhos da eleição e apuração dos votos a serem realizados durante a XII Conferência Municipal de Saúde;

VII - Credenciar até dois fiscais de cada Delegado/Candidato concorrentes ao pleito;

VIII - Listar os nomes dos votantes.

IX - Fiscalizar o processo eleitoral durante o dia de votação;

§ 3º. Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:

I - Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da XII Conferência Municipal de Saúde e do procedimento eleitoral de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

em conformidade com o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde;

II - Solicitar à Mesa Diretora da XII Conferência Municipal de Saúde a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova.

Art. 7º. A Presidência e Vice Presidência da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova serão exercidas, respectivamente, pelo Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 8º. A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova terá a seguinte composição:

Presidente da Comissão: **JULIANO JEAN SILVA**

Coordenador Geral: **VALDIR DONIZETE DE MORAES**

Coordenador Adjunto: **LUCIANE DAS BROTAS TALLAR DE ALMEIDA LIMA**

d) Secretária Executiva: **SIMONE DE FÁTIMA SKOTNICCI SURMACZ**

e) Tesoureiro: **ANGELA DE PAULA PINTO**

f) Secretaria de Credenciamento: **SOLANGE PORTELA COELHO**

g) Secretaria de Divulgação e Comunicação: **MIZAEL DIAS SANTANA**

h) Relator: **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**

Art. 9º. As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I - **DO COORDENADOR GERAL** - Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativo se financeiros sobre a realização da mesma.

II - **DO COORDENADOR ADJUNTO**: Auxiliar os coordenadores e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

III - **DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**: Encaminhar as solicitações das subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

IV - **DO TESOUREIRO**: Ordenar as receitas e as despesas da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova.

V - **DA SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO**: Ficar responsável pelo credenciamento dos delegados da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova até o dia 21/03/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, entre às 9:00 horas às 16:00 horas.

Parágrafo Único. O prazo para credenciamento dos delegados e candidatos interessados em participarem, respectivamente, da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova e do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 820/2014, serão improrrogáveis.

VI - **DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**: Se encarregará de divulgar a XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, prestar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante o ato oficial.

VII - **DO RELATOR GERAL**: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados para XII

Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, assim como, do relatório final e atas.

Art. 10. Os Relatórios e dados oficiais fornecidos pelo IBGE, IPARDES, instrumentais, propostas e demais documentos a serem utilizados nas Plenárias da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova ficarão à disposição na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova até o dia 21/03/2023.

Art. 11. Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município de Balsa Nova, com sede estabelecida nesta Municipalidade a ser regularizado em procedimento apropriado.

Art. 12. O registro de candidatos e instauração de procedimento eletivo para escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova nos termos da Lei Municipal 820/2014 será disponibilizado no Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto nº 17/2019, que designou os membros da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova.

Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, 21 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Bonka

**Código Identificador:2665C5FF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2022. Edição 2672

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

---

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 436/2022**

Súmula: Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal de Saúde, Regimento Interno, Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova combinado com a Lei Federal nº 8.142/1990, as Leis Municipais nº. 663/2012 e 820/2014, bem como, da Resolução CES/PR nº 014/2022 e Resolução CNS nº 680/2022, respectivamente, do Conselho Estadual de Saúde e Conselho Nacional de Saúde e demais disposições cabíveis a espécie,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova em anuência com o Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, designada através do Decreto nº 435/2022.

Art. 2º. Conforme deliberações do Conselho Municipal de Saúde a XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa será realizada no dia 24/03/2023 das 13:00 às 17:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova, com endereço a Avenida Brasil, nº 717, Centro, em Balsa Nova.

§ 1º. A XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, convocada nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 820/2014, é considerando como uma instância superior com poder deliberativo e da qual poderão participar os vários segmentos da sociedade terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar a situação da saúde no Município de Balsa Nova;  
II - Fixar as diretrizes gerais e estratégias para a formulação da Política Municipal de Saúde;

III - Escolher os Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;

IV - Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova;

V - Deliberar sobre a proposta de revisão do Plano Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 3º. A XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, em cumprimento ao artigo A XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, em cumprimento as resoluções CES/PR nº 013/2022 e CNS nº680/2022 que tem como tema: **Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.**

§ 1º. Os eixos temáticos da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;  
II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;  
III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;  
IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º. As apresentações dos Expositores nas distintas etapas da XII Conferência Municipal de Saúde, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por propostas.

Art. 4º. Fica regulamentado a XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova através do ANEXO - I, que dispõe sobre o seu Regimento Interno e dá outras providências.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal Saúde de Balsa Nova.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, 21 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

#### **DECRETO Nº 436/2022**

### **ANEXO – I – DO REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSANOVA**

#### **CAPÍTULO – I**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova será realizada sob a presidência do Secretário Municipal de Saúde de Balsa Nova no dia **24.03.2023** das **13:00 às 17 horas**, na Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova, localizada a Avenida Brasil 717, em Balsa Nova.

**Art. 2º** - A XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova foi convocada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova em atendimento as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, nos termos das Leis Municipal 663/2012 e 820/2014, combinado com as Resoluções Resolução CES/PR nº 013/2022 e Resolução CNS nº 680/2022, respectivamente, do Conselho Estadual de Saúde do Paraná e Conselho Nacional de Saúde e demais disposições cabíveis a espécie.

**Art. 3º** - A XII Conferência Municipal de Saúde, na qualidade instância superior instituída pela Lei Municipal nº 820/2014, tem por atribuição a avaliação da Política Municipal de Saúde, deliberação das propostas de revisão do Plano Municipal de Saúde e eleição dos delegados para participarem da Conferência Estadual e membros do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - A XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as estratégias para gestão e financiamento da Política Municipal de Saúde de Balsa Nova, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado considerando as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.

**Art.4º** - A XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar a situação da saúde no Município de Balsa Nova;  
II - Fixar as diretrizes gerais e estratégias para a formulação da Política Municipal de Saúde;

III - Escolher os Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;

IV - Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova.

**Art. 5º** - A XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova, em cumprimento as resoluções CES/PR nº

013/2022 e CNS nº680/2022 que tem como tema: **Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.**

§ 1º Os eixos temáticos da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova são:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º As apresentações dos Expositores nas distintas etapas da XII Conferência Municipal de Saúde, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por propostas.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º**- A XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, assim como, a Vice Presidência será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, como Presidente de Honra, o Prefeito Municipal de Balsa Nova.

**Art. 7º** - A XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova contará com um momento de Abertura, Painéis, Plenária Temática e Plenária Final.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** - Poderão se inscrever como participantes da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política Municipal da Saúde, na qualidade de:

- I. Delegados;
- II. Observadores;
- III. Convidados;

§ 1º Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados terão direito a voz, voto e serem eleitos membros do Conselho Municipal de Saúde; os convidados e observadores terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno dessa Conferência.

§ 2º Todo delegado no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação.

§ 3º A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova garantirá espaço apropriado para participação dos delegados, convidados e observadores na Plenária Final.

## **SEÇÃO I**

### **DOS DELEGADOS**

**Art. 9º** Farão parte da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, na condição de delegados:

- I – Titulares ou representantes, formalmente, credenciados dos Usuários dos Serviços de Saúde do Município de Balsa Nova;
- II - Titulares ou representantes formalmente, credenciados dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde de Balsa Nova;
- III – Titulares ou representantes formalmente, credenciados do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova;

IV - Titulares ou representantes formalmente, credenciados dos Prestadores de Serviços;

V- Titulares ou representantes formalmente, credenciados dos Trabalhadores da Área de Saúde:

§ 1º - Nos termos do artigo 6ª da Lei Municipal 820/2014, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da área da saúde.

Art. 10. A Secretaria do evento funcionará na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 21.03.2023 e na Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova, no dia 24.03.2023.

Art. 11. Os delegados representantes dos usuários e sociedade civil organizada deverão se inscrever até as **17:00 horas**, do dia **21.03.2023**, na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.

## **SEÇÃO II DOS OBSERVADORES E CONVIDADOS**

Art. 12. Os observadores e convidados farão suas inscrições até a data da realização do evento, nos termos do artigo 8º deste Regulamento.

Parágrafo único. É vedada a conversão de observadores e convidados em delegados.

## **CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 13** - O credenciamento dos participantes XII Conferência Municipal da Saúde de Balsa Nova será efetuado a partir do dia 20/03/2023 das **8:00 às 17h00 horas** na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Parágrafo Único – Não serão aceitas inscrições intempestivas.

**Art. 14** - O crachá dos Delegados na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

**Art.15** - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

**Art. 16** - Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate das diretrizes e estratégias da Política Municipal de Saúde e do Plano Municipal de Saúde de Balsa Nova.

**Art. 17** - Os painéis e/ou palestras contarão com expositor para discorrer sobre o temário, que disporão de 40 minutos para sua apresentação, e mais 10 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

**Art. 18** - Cada painel e/ou palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

**Art. 19** - A Comissão Organizadora indicará um Relator que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

**Art. 20** - As intervenções dos participantes deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas a Coordenação da Mesa.

**Parágrafo único.** O tempo de cada intervenção será de 5 minutos.

## **CAPÍTULO VI DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS**

**Art. 21** - As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados na



fase pré-conferência (preparatória), que culminara nos textos-guias e no Projeto de Revisão do Plano Municipal de Saúde de Balsa Nova.

§ 1º - A Mesa de Abertura da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova será composta pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, pelo presidente da Comissão Organizadora de Revisão do Plano Municipal de Saúde, pela Coordenação da Comissão Organizadora de revisão do Plano de Saúde.

§ 2º Serão admitidos textos-guias sobre o tema/eixos cujo papel é contribuir para a compreensão das propostas que serão discutidas nos grupos criados pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º Serão apreciados somente os textos-guias que estiverem de acordo com o tema e os eixos.

§ 4º - Os textos-guias de subsídios deverão ter no máximo duas páginas e deverão ser entregues para a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde por intermédio de protocolo.

**Art. 22.** Cada Grupo de Trabalho terá um expositor, um coordenador e um relator indicados pela Comissão Organizadora:

I. Expositor: realizar a apresentação sobre o tema para subsidiar as discussões;

II. Coordenador: terá a função de coordenar os trabalhos, controlar o tempo e estimular a participação de todos;

III. Relatores: encarregar-se-ão de fazer o relatório final das Oficinas os quais deverão compor o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova.

§ 1º Os relatores das Oficinas deverão apresentar os relatórios à Comissão Organizadora após o término dos trabalhos em grupo.

§ 2º A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova realizará reunião prévia com os coordenadores e relatores para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios das Oficinas.

**Art. 23.** Serão organizados 3 Grupos de Trabalho, assim distribuído:

I – **EIXO 1** - Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS, será de responsabilidade do **GRUPO 01**;

II – **EIXO 2** - Financiamento: garantia de recursos e investimentos em saúde, será de responsabilidade do **GRUPO 02**;

III - **EIXO 3** – Controle Social na Saúde: consolidando os princípios do Sistema Único de Saúde, os avanços e a importância da democracia na defesa da saúde, será de responsabilidade do **GRUPO 03**.

**Art. 24** - As propostas novas serão deliberadas para o Município de Balsa Nova, enquanto as recomendações podem ser para o ente Municipal, Estadual e para a União.

**Art. 25** - A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável em auxiliar a elaboração da ata final e preenchimento de Instrumental próprio ao final da conferência.

**Art. 26** - As intervenções dos participantes poderão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador(a) da Plenária

.

**Parágrafo único.** O tempo de cada intervenção será de cinco minutos.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 27** - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação e terá como objetivo:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Apreciar e submeter à votação as diretrizes da Política Municipal de Saúde até a próxima Conferência Municipal de saúde.
- c) Apreciar e submeter à votação de revisão do Plano Municipal de Saúde;

**Art. 28** - A Plenária Final será constituída pelos delegados e convidados, contudo, somente os delegados devidamente credenciados na XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova terão direito a votos, de modo, que aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 29** – A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá os seguintes encaminhamentos:

I - A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados com destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

**Art. 30.** A Plenária é soberana, a mesa será facultada questionamento pela ordem estabelecida pelo seu Presidente, sempre que, a critério dos participantes não estejam cumprindo o regulamento.

**Parágrafo Único** – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação do plenário anteriormente.

## **CAPÍTULO VIII DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

**Art. 31** - As Sessões Plenárias serão abertas a todos participantes da XII Conferência Municipal da Saúde para elaboração de propostas a serem encaminhadas a Conferência Estadual, observando o artigo 8º, deste Regimento.

**Art. 32** - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Plano Municipal Educacional de Balsa Nova reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

## **CAPÍTULO XI DAS PROPOSTAS**

**Art. 33** - As propostas e emendas ao Projeto de Revisão do Plano Municipal de Saúde deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa da XII Conferência Municipal de Saúde, devidamente assinadas por mais de 50% de delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo único.** As Propostas podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 34-** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada proposta proceder-se-á votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) delegados (as).

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35** - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Parágrafo único.** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 36** - Serão conferidos Certificados a todos (as) participantes da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

**Art. 37** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 31** Questões de ordem relacionadas ao presente Regimento deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora que deliberará junto à plenária sobre casos omissos.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSANOVA**

**Art. 32** - Os **Representantes Não - Governamentais** serão eleitos na XII Conferência Municipal da Saúde de Balsa Nova, dentre os delegados habilitados e indicados, respectivamente, pelos segmentos dos Usuários do Serviço de Saúde de Balsa Nova, Prestadores de Serviços e Trabalhadores da Área de Saúde, com domicílio nesta Municipalidade.

§ 1º Fica a eleição dos representantes das entidades não-governamentais, realizada no mesmo dia da Conferência Municipal da Saúde sob a presidência e coordenação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º Os representantes governamentais serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova.

§ 3º A cada titular do Conselho Municipal de Saúde terá até três suplentes oriundos da mesma categoria representativa.

§ 4º A representatividade entre os segmentos deve ser exercida de forma autônoma, independente e não cumulativa.

§ 5º É vedado a indicação e registro de candidatura de servidores públicos efetivos ou comissionados pertencentes a administração direta ou indireta do Município de Balsa Nova para participarem do procedimento eletivo para escolha dos conselheiros titulares e suplentes dos representantes não governamentais pertencentes aos segmentos dos Usuários do Serviço de Saúde de Balsa Nova.

§ 6º A representação do segmento dos Trabalhadores de Saúde será exercida por profissionais de saúde das diversas categorias, atuantes em Balsa Nova.

§ 7º A representação do segmento dos Usuários da Saúde do Município de Balsa Nova não poderá ser exercida por Profissionais de Saúde ou Prestadores de Serviços de Saúde de Balsa Nova.

§ 8º O ato de nomeação dos conselheiros deverá identificar devidamente as instituições representadas.

§ 9º O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

**Art. 33** Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, indicados formalmente pelos respectivos

órgãos ou entidades eleitas, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, a partir de 06 de janeiro de 2024.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos na Conferência Municipal de Saúde, terá duração de 4 (quatro) anos, a contar da posse, não sendo permitida a recondução.

§ 2º O Conselheiro, após cumprir 1 (um) mandato, só poderá concorrer a novo pleito depois de permanecer ausente no mínimo durante uma gestão do Conselho Municipal.

Ivania Correia

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

Homologo o Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, nos termos das Delegações de Atribuições e Competências objeto dos Decretos nº 435 e 436 de dezembro de 2022.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Bonka

**Código Identificador:**36F56508

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2022. Edição 2672

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

---

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 026/2023**

Súmula: “Substitui o responsável pela Secretaria de Comunicação e Divulgação da XII Conferência Municipal de Saúde”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e demais disposições aplicáveis a espécie:

**DECRETA**

Art. 1º Designa o servidor VITOR JOÃO NEDZEL para, em substituição ao Sr. MIZUEL DIAS SANTANA, exercer as funções atinentes à SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO da XII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2023

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:**C517E881

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2023. Edição 2713  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>